



PMFSN/MA
Folha: 820
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025/PE05/2025-PMFSN

Sr.
ALESSANDRO MORI DO COUTO
Representante Legal,

Considerando que esta empresa foi vencedora do certame licitatório abaixo indicado,
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80

Vencedora do certame Nº Pregão: 05/2025

Nº Processo: 0012/2025

Encaminhamos anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025/PE05/2025-PMFSN para assinatura e devolução à esta prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis a conta do dia de envio, ou comparece na sede da prefeitura no mesmo prazo mencionado acima, para assinatura presencial.

ITEM 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

*a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Não havendo resposta, nem o comparecimento no prazo solicitado, será convocada a empresa, mas bem classificada que aceitou participa do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preço, de acordo o item 9.11 do edital.

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PMFSN/MA
Folha: 821
Rubrica: w

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, podendo ensejar na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos Da lei 14 133/2021

Formosa da Serra Negra - MA 24 de abril de 2025


FERNANDA SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE05/2025-PMFSN

PREFEITURA MUNICIPAL FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretária Municipal de Saúde, Fernanda Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no PNCP EM 28/02/2025, processo administrativo n.º 012/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição material permanente hospitalar, odontológicos, laboratorial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra – MA, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ		37.885.137/0001-80					
ENDEREÇO		Av. Brasil, 1351, CEP: 86.192-000, Cambé/PR					
REPRESENTANTE		ALESSANDRO MORI DO COUTO					
E-MAIL		E-mail: adm.ambcambe@gmail.com					
	Lote 3 - Equipamento e Aparelhos Hospitalares						
Item	Nome do Produto/Descrição		Und	Qtd	Marca / Modelo	V. Unitario	V. Total
1	Consultório odontológico design arrojado com linhas arredondadas e encosto curvo envolvente, Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Possui pedal de comando integrado com liberdade de movimentos. O pedal permite o acionamento das peças de mão por meio de haste com aceleração. Possibilidade de trabalhos sem o acionamento da água. Composição: Acionamentos pelo pedal, Articulação central em aço maciço, Base Com desenho ergonômico, construída em aço com		Und	5	Santarem / Phoenix I	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00



	tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante.					
2	Compressor Odontológico - Compressor isento de óleo, ideal para a área odontológica, médica e laboratorial. Reservatório com 40 litros de capacidade Motor de 1,2HP Com dois cabeçotes Dispositivos de Segurança Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva.	Und	5	CompBrasil /50L	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
3	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Capacidades: 75 litros; - Câmaras em aço inoxidável AISI 304 (com opção em AISI 316); - Tensão Bivolt Automática; - 30 ciclos pré-programáveis; - Digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras; - Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel. Vedação com guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização;	Und	5	BS Digitale / 7.5	R\$ 6.499,00	R\$ 32.495,00
4	CARRO MACA C/GRADE LAT.MOVEL EST.C/RODAS	Und	2	Renascer / RN04020	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
5	BRACADEIRA INJECAO ALT.REG.ESMALTADA C INOX	Und	2	Renascer / RN13001	R\$ 180,00	R\$ 360,00
6	Esfigmomanômetro Obeso -Modelo: Adulto (Obeso) Braçadeira: Nylon e fecho em velcro. Cor: Azul. Manguito e Pêra: PVC. Estojo para Viagem: Incluído.Tamanho do Manguito: 18x36,5 cm. Circunferência de Braço: 35 - 51cm.	Und	2	Accumed / Premium Obeso	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	Balança Digital Portátil - * Equipada com sistema de quatro sensores de calibração de peso. * Plataforma de vidro temperado de alta resistência com 6 mm de espessura. * Capacidade:6kg a 150kg. * Divisão: 0,1kg * Visor digital LCD. * Auto-zero e desligamento automático. * Indicação de pilha fraca ("LO") e de Excesso de peso ("o-Ld"). * Interruptor livre com três unidades diferentes: kg/lib./st. * Alimentação: 1 pilha 3V CR2032 (inclusa).	Und	9	Balmak / BK-F Móbile	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00
8	Lanterna Clínica - Composição: Corpo em alumínio e Clipe em aço, Lâmpada: LED 3V na cor branca, Temperatura de armazenamento e transporte: -10°C a 40°C, Umidade de transporte e armazenamento: 85% UR, Pressão atmosférica de transporte e armazenamento: 500 hPa a 1060 hPa, Temperatura de operação: -10°C a 40°C, Umidade de operação: 85% UR, Pressão atmosférica de operação: 500 hPa a 1060 hPa, Dimensões: Ø12x134mm Peso: 19g Alimentação: 2 pilhas AAA,	Und	2	Mikatos / Led	R\$ 25,00	R\$ 50,00
	Declarado Isento de Registro pela Anvisa					

AMB
DISTRIBUIDOR
A DE
MEDICAMENT
O E MATERIAIS
HOSP:378851
37000180

Assinado de forma
digital por AMB
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTO E
MATERIAIS
HOSP:3788513700
0180



824
w

9	Detector Fetal - Tela TFT colorida de 2 polegadas, com exibição numérica e curva Display LCD screen. Modo de exibição dupla: exibição de curva FHR (forma de onda) e modo de fonte grande. Faixa de medição FHR 30 – 300bpm. Sensibilidade 09 a12 semanas de gestação. Auto falante. Saída para fone de ouvido, gravador ou computador. Controle de volume. Sonda de alta sensibilidade de 2,5 MHz. Grau de proteção ipx4. Funciona com pilha AA Botão liga e desliga e desligamento automático após 1 minuto sem detecção	Und	6	MD / FD 200C	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
10	Estetoscópio Adulto -COMPOSIÇÃO: Auscultador: Aço inox de alta durabilidade e fácil desinfecção, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico; Anéis: Para evitar o toque e sensação de frio para o paciente; Olivas: Em silicone, macias e anatômicas; Tubo: Em forma de Y em PVC; Acessórios: Acompanha um par de olivas e duas membranas sobressalentes; Embalagem: Individual, acondicionado em caixa de papelão, acompanha berço em espuma	Und	3	Diasyst / RAP-505	R\$ 100,00	R\$ 300,00
11	Esfigmomanômetro Adulto com braçadeira em tamanho adulto em nylon, fecho em metal pera e manguito de borracha, e manômetro resistente. Faixa de medição: 0-300 mmHg. Divisão de escala: 2 mmHg. Acuracidade técnica: ± 3 mmHg em temperaturas de 0°C-35°C e umidade relativa do ar de 85%	Und	2	Accumed / Premium Adulto Fecho em Metal	R\$ 85,00	R\$ 170,00
12	Esfigmomanômetro Infantil - Modelo: Aneróide - Infantil.Tamanho da braçadeira Modelo Infantil: 22,5cmx7,5cm. Tamanho do manguito: 6cmx11cm. Circunferência de braço: 10cm a 18cm. Cor da braçadeira: Padrão Azul. Faixa de Medição: 0 – 300 mmHg. Valor de uma divisão: 2 mmHg	Und	2	Accumed / Premium Infantil	R\$ 80,00	R\$ 160,00
13	Otoscópio Simples -Cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência a impactos e corrosões e superior durabilidade; Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, um material rígido e resistente a impactos; Iluminação branca de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera adquirida separadamente); Espéculos auriculares autoclaváveis 2.5, 3.0, 4.0,5.0 e 10 mm; Fácil substituição do LED, se necessário; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA (não inclusas);Cabo compatível com todas as	Und	3	MD / Omni 3000	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

AMB DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTO E
MATERIAIS
HOSP:37885137000180

Assinado de forma digital
por AMB DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTO E MATERIAIS
HOSP:37885137000180



	cabeças da linha OMNI 3000 LED; Não contém látex; Lente giratória com aumento de 3 vezes; Conexão para otoscopia pneumática; Transmissão da luz por fibra óptica; Menor consumo de energia					
14	BIOMBO DUPLO C/RODIZIO E C/LONA	Und	2	Renascer / RN14114	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
15	Balança Antropométrica Infantil -Balança eletrônica pediátrica 109 com capacidade de carga de 30kg e pesagem mínima de 200 gramas, sua divisão se da a cada 10 gramas. Concha anatômica injetada em material anti-germes, estável de 540 x 290 mm. Possui faixa antropométrica que permite medidas de 0 a 54 centímetros. Gabinete fabricado em ABS de alta resistência. Mostrador digital com 6 dígitos. Pés de borracha ajustáveis para manter o equipamento nivelado e estabilizado. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático Função TARA até capacidade máxima da balançaA balança Eletrônica 109 E de uso Médico-hospitalar possui acabamento em ABS na cor branca, é homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM	Und	2	Welmy / 109	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	TENS - Estimulador Transcutâneo - envolve a transmissão de energia elétrica de um estimulador externo para o sistema nervoso periférico, através de eletrodos de superfície conectados na pele3. É uma técnica simples e eficiente, muito utilizada para o alívio da dor4.	Und	1	Ibramed / Neurodyn Portable Tens	R\$ 845,00	R\$ 845,00
17	Andador -Características: Dobrável e com fácil montagem; Com 3 modos de uso; Suporta até 135 kg; Compatível com par de rodas (não acompanha par de rodas, vendido separadamente); Apoio de mãos anatômico; Fácil montagem, não necessita de montagem. Altura recomendada do usuário: 155 178cm - Dimensões: Altura: de 73 a 90 cm; Largura: 116 cm Manoplas: 11 cm de diâmetro; Pés: 28 mm de diâmetro. - GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 3 (três) meses após a compra, com a apresentação da nota fiscal de venda no local em que foi adquirido, excluindo-se casos de uso inadequado do produto.	Und	2	Dellamed / D10	R\$ 160,00	R\$ 320,00
18	MOCHO S/ENCOSTO C/RODAS PRETO	Und	2	Maiart / Nina	R\$ 340,00	R\$ 680,00
19	Aparelho de Raios X - Odontológico -* Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente. * Gerador: Imerso em óleo. * Colimador Cilíndrico. * Tensão da ampola 70 Kv. * Corrente da Ampola: 8mA. * Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,07 a 3s. * Potência em stand by: 10VA. * N° de fases: Monofásico / Bifásico. * Flutuação admissível: +/-5%. * Ponto Focal do gerador: 0,8x0,8. * Eixo de ref. em relação anodo: 19°. * Filtração eq. >1,5 mm Al eq. 70kVp * Radiação de fuga: <0,2 mGy/h 70kV	Und	2	Ion Pro-X / Coluna Movei Standard	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00



	e 7,0 * Voltagem: 220v * LED indica que o equipamento está pronto para op* Cálculo de dose: Sim * Pannel de comando básico standard que contém as seguintes funções: * Botão (Chave) Liga / Desliga.* Led indicador de disparo.* Led indicador ("Disparo ativado") * Led indicador de alarme - erro de operação.					
20	PRANCHA DE ALONGAMENTO	Und	4	Arktus / Tábua Proprioceptiva	R\$ 150,00	R\$ 600,00
21	Bicicleta Ergométrica Vertical -Dimensões: 120cm x 61cm x 153cm. Peso da bicicleta: 138kg. Peso máximo do usuário: 125 kg. Sistema de resistência: Mecânico	Und	2	Arktus / Bicicleta Ergométrica Vertical	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
22	Cicloergômetro - Indicação: Residencial e Clínicas.Peso máximo do usuário: 100 Kg. Dimensões aproximadas (CxLxA): 52 x 40,5 x 31 cm. Peso aproximado: 2,1 Kg.Medidas aproximadas embalado(CxLxA): 48 x 9 x 20 cm.	Und	2	Arktus / Mini Bike Portátil	R\$ 230,00	R\$ 460,00
23	Aparelho de Luz Infravermelho - INF.VERM.PED.C/DIMER C/FLEX C/LAMPADA	Und	2	Arktus / Suporte para Infravermelho + Lampada Polamp	R\$ 460,00	R\$ 920,00
24	Glicosímetro -Faixa de Hematócrito: 30 - 55% Fornecimento de energia: Bateria CR2032 3 V Vida útil da bateria: 12 meses ou aproximadamente 1.000 testes Visor: LCD Memória: 300 testes Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 µL (microlitro) Unidade de leitura da glicose: mmol/l ou mg/dl*	Und	6	G-Tech / Free	R\$ 100,00	R\$ 600,00
25	Estimulador Neuro-Muscular -Tipo: estimulador neuromuscular. Fonte de energia: bateria de lítio de 3 volts CR2025. Capacidade: 500 ohms. Faixa de intensidade em mA (carga de 500 ohms): 0 - 30 mA (pico a pico). Baixa intensidade: 10mA. Intensidade média: 20mA. Alta intensidade: 30mA. Faixa de intensidade em volts (carga de 500 ohms): 0 - 30 mA (pico a pico). Modos: convencional (não-pulso, constante) e de pulsação (ou intermitente). Dimensões: 46,5mm (diâmetro) x 1,8mm (espessura). pH: 7,0 ± 0,5. Impedância: ≤ 500 Ohms. Composição química: água, glicerol, alilamina e cloreto de potássio.	Und	2	Ibramed / Neurodyn II	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
26	Balança Antropométrica Adulto -Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt);Consumo 08 VA;Plataforma e coluna em aço carbono. pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio	Und	1	Balmak / BK 200 Fan	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

AMB
DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTO
E MATERIAIS

Assinado de forma
digital por AMB
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTO E
MATERIAIS



	anodizado e litografado com medida de: até 2 m com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.					
27	Estetoscópio Infantil - Descrição - Baixo peso - Diafragmas de alta sensibilidade - Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som - Acabamento de peça torácica: PVC Ultra Resistente Tipos de pacientes: Criança e adolescente Usos recomendados: Avaliação, Diagnóstico físico Acessórios incluídos: Não Tipo de campânula: Dupla cara Tipo de olivas: Dura É eletrônico: Não Cor: Preto	Und	1	Diasyst / RAP-505	R\$ 100,00	R\$ 100,00
28	Nebulizador Portátil - Alimentação: Bivolt 127/220V 50-60Hz; Potência: 65W ou 100,3 VA; Método de nebulização: Jato de ar comprimido; Nível de ruído: < 65dB; Consumo: 1,4 A; Taxa de nebulização: ≥ 0,2 ml/min; Capacidade de nebulização: 6 a 8 ml; Faixa de Fluxo de operação: 3 a 6 L/min; Faixa de pressão operacional: 30 a 50 kPa; Dimensões: 166x143x80mm; Garantia: 3 anos pelo fabricante.	Und	4	Medicate / MD 1000	R\$ 150,00	R\$ 600,00
TOTAL						R\$ 189.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas



hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra 24 de abril de 2025

FERNANDA SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

AMB DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTO E
MATERIAIS
HOSP:37885137000180

Assinado de forma digital
por AMB DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTO E
MATERIAIS
HOSP:37885137000180

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ALESSANDRO MORI DO COUTO
Sócio Administrador
Representante legal